

## Instrução Normativa MAPA 20/2007

(D.O.U. 24/05/2007)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nºs 06/96 e 20/02, do Conselho do Mercado Comum, e a Resolução Nº 52/02, do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 60/06, que aprovou os requisitos fitossanitários do Sub-standard 3.7.46 - "Requisitos Fitossanitários para Beta vulgaris (beterraba hortícola), segundo o País de Destino e de Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL", e o que consta do Processo nº 21000.003381/2007-33, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para Beta vulgaris (beterraba hortícola), segundo o País de Destino e de Origem, do MERCOSUL, constantes do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO

### I - INTRODUÇÃO 1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para Beta vulgaris var. conditiva (beterraba hortícola).

### 2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2a rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC Nº 52/02.

### 3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

### 4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para Beta vulgaris var. conditiva (beterraba hortícola), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

### II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Beta vulgaris var. conditiva (Beterraba hortícola), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL.

II.46. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Beta vulgaris var. conditiva

#### EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.
Código: BEAVD 2 13 01 03 4	Código: BEAVD 1 11 01 04 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R11, R12

#### REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:	
BRASIL	
CF	CF
PARAGUAI	
CF	CF
URUGUAI	
CF:  DA5 ou DA15, <i>Heterodera schachtii</i>	CF

#### II.46. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

#### REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA

Beta vulgaris var. conditiva

#### EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.
Código: BEAVD 2 13 01 03 4	Código: BEAVD 1 11 01 04 3
Requisitos fitossanitários	
R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R9,	R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R11, R12

#### REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo BRASIL para:	
ARGENTINA	
CF:	CF
DA5 ou DA15, <i>Euphorbia helioscopia</i> , <i>Senecio vulgaris</i>	
PARAGUAI	
CF	CF
URUGUAI	
CF: DA5 ou DA15, <i>Heterodera schachtii</i> , <i>Senecio vulgaris</i>	CF

#### II.46. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

#### REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA

Beta vulgaris var. conditiva

#### EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS
Código: BEAVD 2 13 01 03 4	Código: BEAVD 1 11 01 04 3
Requisitos fitossanitários	
R1, R2, (R3), R4, (R7), (R8), (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R11, R12

## REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo PARAGUAI para:	
ARGENTINA	
CF	CF
BRASIL	
CF	CF
URUGUAI	
CF	CF

## II. 46. D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

### REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA

Beta vulgaris var. conditiva

### EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS
Código:BEAVD 2 13 01 03 4	Código:BEAVD 1 11 01 04 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), R8, R11, R12

## REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo URUGUAI para:	
ARGENTINA	
CF	CF
BRASIL	
CF	CF
PARAGUAI	
CF	CF

D.O.U., 24/05/2007 - Seção 1